LEI Nº 1967 -A

Projeto de Lei nº 5/08
de autoria do
Vereador Carlos Santiago

Autoriza a colocação de guarda-sóis e cadeiras e a carga e descarga de mercadorias pelos ambulantes que prestam serviços nas Praias do Itararé e do Gonzaguinha.
Proc. nº 10502/08

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Cada ambulante que presta serviços nas Praias do Itararé e do Gonzaguinha está autorizado a colocar em área contígua a seu ponto de trabalho 30 (trinta) cadeiras e 10 (dez) guarda-sóis para uso do público.

Art. 2º - Os ambulantes que prestam serviços na Praia do Itararé, que sejam proprietários de veículos devidamente credenciados pela Prefeitura Municipal, estão autorizados a efetuar, diariamente, descarga e a carga de equipamentos e mercadorias, até as 8 horas e após as 18 horas, respectivamente, junto aos seus pontos de trabalho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de março de 2008.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 08.03.08
Jornal Diário
10/08